



Política de Rateio e Divisão de Ordens

MAR Asset Management Gestora de Recursos Ltda.

A handwritten signature in black ink, appearing to read "Paulo Cesar" or similar, located in the bottom right area of the page.

Objetivo da Política

Estabelecer as diretrizes para rateio e divisão de ordens.

A quem se aplica?

Esta política se aplica à todos os colaboradores da área de gestão, risco, Compliance e operações, devendo ser seguida, também, por todos os demais funcionários de áreas correlatas (“Colaboradores”).

Sumário

I. Introdução	4
II. Execução.....	6
III. Acordos de Soft Dollar	8
IV. Controles.....	9
V. Considerações Finais	10

I. Introdução

Esta Política de Rateio e Divisão de Ordens ("Política") foi elaborada com o intuito de garantir o alinhamento entre a MAR Asset Management Gestora de Recursos Ltda. ("MAR") e as melhores operações para os seus fundos de investimento e, conseqüentemente, seus clientes, de modo a estabelecer um fluxo que permita que a MAR execute as transações de ativos para os nossos fundos de investimento para que o custo total ou os rendimentos totais de cada transação sejam os mais favoráveis, em cada caso.

Ressalta-se, que a MAR possui uma única estratégia, cuja execução se dá através de dois Masters, qual sejam, o Mar Absoluto MASTER FIM, fundo multimercado 175 e o Mar Absoluto FIFE, fundo de previdência. Ambos replicam a mesma estratégia, dentro de suas limitações regulatórias.

Na maioria das jurisdições os órgãos reguladores estabelecem regras que limitam as situações em que as ordens podem ser agregadas e os padrões que devem ser seguidos em tal agregação e alocação. Em relação à Comissão de Valores Mobiliários ("CVM"), tal regulador estabelece que quando uma pessoa jurídica administrar diversos fundos de investimento, o grupamento será permitido, desde que o administrador tenha implantado sistema que possibilite o rateio através de critérios equitativos e preestabelecidos, devendo o registro da repartição ser mantido à disposição da CVM pelo período mínimo de 5 (cinco) anos. Resumindo tais princípios, tem-se que a agregação é permitida.:

- Nos casos em que não seja provável que a agregação represente uma desvantagem ao fundo de investimento/quotista;
- Quando a sociedade possui uma política sobre alocação de ordens em vigor;

- Nos casos em que a legislação e regulamentação exija que seja informado para cada cliente cuja ordem seja agregada e possa vir a funcionar de maneira desvantajosa em certo aspecto.

II. Execução

Ao buscar a melhor opção para o seus clientes, a MAR busca o melhor para os fundos de investimento que realiza a gestão, sem considerar um fator específico, levando sempre em consideração toda a variedade de serviços e vantagens oferecidas pelas corretoras disponíveis no mercado, verificando, dentre outros aspectos, a pesquisa de mercado, capacidade de executar a ordem, valor da comissão cobrada, capacidade financeira e rapidez na execução da ordem.

A MAR normalmente executa as transações de clientes de maneira agregada quando acredita que assim irá obter a melhor execução e negociar melhores taxas de comissão ou custos de transação do que se as ordens tivessem sido colocadas de maneira segregada. Assim, no dia-a-dia, a MAR transmite ordens através da conta MASTER do carrying considerando:

- Estratégias pré-definidas dos fundos de investimento;
- Perfil de risco dos fundos de investimento;
- Patrimônio líquido dos fundos de investimento;
- Preço médio dos ativos negociados ao final;
- Outros parâmetros avaliados pelo gestor do fundo de investimento e que devem ser justificados por escrito conforme consta no item Controle abaixo.

Para assegurar o melhor resultado possível no momento da tomada de decisão sobre a compra dos ativos, são levados em conta certos fatores:

- Impacto no mercado;
- Tamanho da ordem;

- Chance de execução e liquidação;
- Velocidade de cumprimento da ordem.

A decisão final do investimento, assim como em relação à alocação seguirá os critérios definidos pelo gestor, que dimensiona e avalia as posições a serem alocadas. Para garantir a equidade de todas as carteiras, a alocação segue o critério do preço médio.

Assim, após a execução das ordens agrupadas segundo os critérios e características acima de cada fundo, serão divididos em lotes de ativos financeiros operados durante o mesmo pregão, de forma proporcional ao montante que cada fundo operou e faz jus, conforme sua política de investimentos e perfil de risco.

III. Acordos de Soft Dollar

Além dos critérios de execução mencionados, a MAR poderá estabelecer acordos de *soft dollar* com corretoras e contrapartes com as quais mantém um volume de operações relevante. Tais acordos consistem no recebimento de benefícios não pecuniários em contrapartida ao direcionamento de parte do fluxo de ordens da gestora.

A celebração e manutenção de qualquer acordo de *soft dollar* seguirão estritamente os seguintes princípios:

- i. **Benefício Direto ao Fundo:** O princípio fundamental que rege esta prática é que qualquer serviço ou produto recebido deve reverter em benefício direto ao processo de gestão dos fundos e, conseqüentemente, aos seus cotistas. Os benefícios devem auxiliar diretamente na tomada de decisão de investimento, aprimorando a qualidade da análise e da gestão.
- ii. **Serviços Elegíveis:** Os serviços elegíveis no âmbito desses acordos incluem, mas não se limitam a:
 - o Acesso a relatórios de *research* e análises de mercado, setoriais e macroeconômicas.
 - o **Acesso a sistemas de dados de mercado e terminais especializados (como a Bloomberg), utilizados para análise de ativos, pesquisa e acompanhamento do portfólio.**
 - o Contratação de pesquisas específicas, como levantamentos eleitorais, setoriais ou de sentimento de mercado.
 - o Acesso a conferências, eventos e especialistas que contribuam para o aprofundamento das teses de investimento.
- iii. **Vedação de Uso:** Fica expressamente vedado o uso de acordos de *soft dollar* para custear despesas operacionais e administrativas da MAR, tais como aluguel, hardware de uso geral, sistemas de gestão interna, salários ou quaisquer outros custos que sejam de responsabilidade da própria gestora.
- iv. **Conformidade com a Melhor Execução (*Best Execution*):** A existência de um acordo de *soft dollar* é um dos fatores considerados na escolha de uma corretora, mas não se sobrepõe ao dever fiduciário da MAR de buscar a melhor execução para as ordens de seus fundos. A decisão de operar com uma determinada contraparte continuará a ponderar todos os fatores relevantes, como preço, liquidez, rapidez e capacidade de execução.
- v. **Controle e Transparência:** Todos os acordos de *soft dollar* serão de conhecimento e passarão por uma revisão periódica pela área de Compliance, a fim de garantir que os benefícios recebidos estão em conformidade com esta política e com a regulamentação vigente, sempre no melhor interesse dos fundos sob gestão.

IV. Controles

Em relação especificamente à MAR, que só possui uma estratégia, qual seja, o Mar Absoluto, a divisão das ordens é feita de forma proporcional ao AUM de cada fundo, portanto, sem qualquer risco de favorecimento de certo Master. Tal controle é exercido pelas áreas de Compliance e Risco com o intuito de realizar com o carrying, a separação, assim como os preços médios das operações.

Com tal controle, é possível verificar se as ordens foram alocadas em respeito aos princípios desta Política e se os interesses dos investidores nos fundos de investimento foram respeitados na alocação justa e no preço médio praticado.

Como temos o carrying contratado e todas as ordens são centralizadas na conta MASTER, não é possível dar ordens de forma separada para cada estratégia e, por isso, a regra da alocação em conjunto pelo tipo/estratégia do fundo de investimento é mais facilmente executável.

Entretanto, considerando que a área de risco realiza controle sobre os limites regulatórios dos fundos e cada estratégia Master possui certas diferenças, como no caso de margem máxima, algumas diferenças de alocação podem ser necessárias, devendo ser debatido diretamente a exceção com o Diretor de Compliance, de Risco e com os gestores responsáveis.

V. Considerações Finais

A atualização desta Política será realizada pelo Chief Compliance Officer anualmente, logo após ocorrerem mudanças na regulamentação aplicável ou quando julgar apropriado. A versão atualizada será divulgada a todos os colaboradores e estará disponível no website da MAR marasset.com.br.

Mediante a contratação/início do relacionamento e anualmente, todos os Colaboradores deverão aderir a esta Política através do preenchimento e assinatura do Formulário “Conheça seu Colaborador” que será disponibilizado por Compliance.

MAR Asset_Política de Rateio_v1.4.pdf

Documento número #903eacf1-ee03-45e8-bd65-06f3fda41154

Hash do documento original (SHA256): 64ca829ca5b06c4a34619e35a99c66ff76ffc6feb76237a17760bbca7d27f252

Assinaturas

✓ Igor Galvão

Assinou em 15 out 2025 às 11:16:44



Igor Galvão

Log

- 15 out 2025, 11:16:00 Operador com email igoalvao@marasset.com.br na Conta fc8fc3e5-171b-40d8-9864-b4ab781884a9 criou este documento número 903eacf1-ee03-45e8-bd65-06f3fda41154. Data limite para assinatura do documento: 14 de novembro de 2025 (11:15). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.
- 15 out 2025, 11:16:26 Operador com email igoalvao@marasset.com.br na Conta fc8fc3e5-171b-40d8-9864-b4ab781884a9 alterou o processo de assinatura. Data limite para assinatura do documento: 15 de novembro de 2025 (10:51).
- 15 out 2025, 11:16:26 Operador com email igoalvao@marasset.com.br na Conta fc8fc3e5-171b-40d8-9864-b4ab781884a9 adicionou à Lista de Assinatura: igoalvao@marasset.com.br para assinar, via E-mail.
- Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; endereço de IP; Assinatura manuscrita. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Igor Galvão.
- 15 out 2025, 11:16:44 Igor Galvão assinou. Pontos de autenticação: Token via E-mail igoalvao@marasset.com.br. Assinatura manuscrita com hash SHA256 prefixo 027133(...), vide anexo manuscript_29 set 2025, 15-50-55.png. IP: 200.201.188.50. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -22.98594373575501 e longitude -43.2267942004938. URL para abrir a localização no mapa: <https://app.clicksign.com/location>. Componente de assinatura versão 1.1322.1 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 15 out 2025, 11:16:45 Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número 903eacf1-ee03-45e8-bd65-06f3fda41154.



Documento assinado com validade jurídica.

Para conferir a validade, acesse <https://www.clicksign.com/validador> e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.

As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001

Este Log é exclusivo e deve ser considerado parte do documento nº 903eacf1-ee03-45e8-bd65-06f3fda41154, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign, disponível em www.clicksign.com.

Anexos

Igor Galvão

Assinou o documento em 15 out 2025 às 11:16:44

ASSINATURA MANUSCRITA

Assinatura manuscrita com hash SHA256 prefixo 027133(...)

A handwritten signature in black ink, appearing to read "Igor Galvão". The signature is written over a semi-transparent watermark that includes the Clicksign logo and the text "REPRODUÇÃO PROIBIDA" and "15/10/2025 11:16:39". The entire signature area is enclosed in a dashed-line rectangular border.

Igor Galvão
manuscript_29 set 2025, 15-50-55.png